



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

### SUBSTITUTIVO Nº 1/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 4/2021

**DATA:** 24/02/2021

**EMENTA:** Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereador Gustavo Finck

### EMENDA Nº 4/2021 AO SUBSTITUTIVO Nº 1/2021

**Ementa:** Suprime o artigo 15 e renumera o artigo 16 do Substitutivo nº 1/2021 ao Projeto de Lei nº 4/2021, que dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Atleta no Município de Novo Hamburgo.

**AUTOR:** Vereador Gustavo Finck

### RELATÓRIO:

O Vereador Gustavo Finck apresentou à Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2021, o Projeto de Lei nº 4/2021, o qual institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 01/02/2021, conforme Ata nº 1/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, razão pela qual o Autor apresentou o Substitutivo nº 1/2021, lido no expediente de 03/03/2021, conforme Ata nº 8/2021. Em novo parecer, a Procuradoria Geral opinou pela parcial juridicidade da proposição por haver vício nomodinâmico (natureza formal subjetiva) que contamina o art. 15, uma vez que este dispõe sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo. Ato contínuo, o Vereador apresentou a Emenda nº 4/2021, corrigindo os vícios indicados no parecer da Procuradoria da Casa, de forma a se tornar possível o prosseguimento do devido processo legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR emitiu parecer favorável ao presente Projeto.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Num primeiro momento, verificamos que a Procuradoria desta Casa, deu seu entendimento favorável ao Projeto, entendendo que a matéria deve seguir seu curso legislativo.

No que pertine à matéria posta em análise, não se verifica nenhum obstáculo a impedir o andamento do feito em comento.

Em assim sendo, conforme opina a Procuradoria desta Casa, mister que o feito tenha o devido prosseguimento. Verifica-se que a proposição em tela está de acordo com os preceitos que regem esta Comissão e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A par dos fundamentos expostos, esta relatoria, após os debates realizados junto à Comissão, oferta o presente voto favorável ao SUBSTITUTIVO Nº 1/2021 ao PROJETO DE LEI Nº 4/2021 e à EMENDA Nº 4/2021.

Vereador Ricardo Ritter - Ica  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento, acompanha por unanimidade o voto da Eminent Relatora, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado ao Plenário desta Casa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 19 de abril 2021.

Vereador Enio Brizola  
Presidente

Vereador Gerson Peteffi  
Secretário